



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2021.

PROCESSO Nº 072/2021

FOLHA 825 188

PROCESSO Nº. 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO

RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ/MF: 01.212.975/0001-46
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: ISENTO
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 400 – CENTRO CORDEIRO/RJ
TELEFONE: 22 2551 0916
E-MAIL: SOCIALCOMPRAS@CORDEIRO.RJ.GOV.BR
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: JEAM CUMIAL MACHADO
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
IDENTIDADE: 21.978.217-4
CPF: 128.059.307-54

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: MERCADO FARINHA LIMA LTDA
CNPJ/MF: 03.156.834/0001-89
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL: 75.664.559
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: () SIM - () NÃO
ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 503 – SANTO ANTONIO – CORDEIRO/RJ
TELEFONE: 22 25511856
E-MAIL: mercadofarinhalima@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ALCINEI MARTINS LIMA
CARGO: PROPRIETÁRIO
IDENTIDADE: 08.725.475-1 DETRAN/RJ
CPF: 010.250.057-67

Aos 03 dias do mês de setembro, do ano de 2021, as partes acima identificadas, através de seus representantes com poderes legais para representá-las e assinar, têm entre si, justo e avençado, tendo como respaldo o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021, registram-se os produtos a serem entregues pela empresa detentora da ata de registro de preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital, mediante as cláusulas seguintes:

1- DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo n.º 072/2021, assim como os termos do Edital e Termo de Referência, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.



PROCESSO Nº 072/2021
FOLHA 826 183

1.2 Produtos Registrados

ITEM	UNID	QTDE	MARCA OFERECIDA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
AÇÚCAR CONFEITEIRO	PACOTE 01 KG	3	UNIÃO	R\$ 7,20	R\$ 21,60
ADOÇANTE SUCRALOSE	FRASCO COM 200ML	110	SERO CAL	R\$ 10,69	R\$ 1.175,90
ALFACE LISA	PÉ	48		R\$ 1,49	R\$ 71,52
ALHO NACIONAL	KG	96		R\$ 21,65	R\$ 2.078,40
ATUM RALADO	LATA DE 170G	15	88	R\$ 6,50	R\$ 97,50
AZEITONA VERDE, INTEIRA, COM CAROÇO	POTE COM 500G	60	TIO PACO	R\$ 15,55	R\$ 933,00
BALAS MASTIGÁVEIS, SABORES VARIADOS DE FRUTAS - PACOTE DE 600G.	PACOTE	150	DORI	R\$ 7,75	R\$ 1.162,50
BANANA D'ÁGUA	KG	24		R\$ 2,35	R\$ 56,40
BANANA PRATA	KG	300		R\$ 2,70	R\$ 810,00
BEBIDA LÁCTEA - SABOR: MORANGO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LITRO	1344	MACUCO	R\$ 4,25	R\$ 5.712,00
BISCOITO SALGADO - EMBALAGEM 400 GRAMAS	PACOTE COM 400G	1200	ORQUIDEA	R\$ 4,45	R\$ 5.340,00
BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO	PACOTE COM 400G	600	MABEL	R\$ 5,45	R\$ 3.270,00
BOLO REDONDO, ASSADO AO PONTO, PRONTO, COM FURO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, INDUSTRIALIZADO, SABORES DIVERSOS, PESO APROXIMADO 300G.	UNIDADE	1200	REI	R\$ 8,15	R\$ 9.780,00
BRÓCOLIS AMERICANO	MAÇO	24		R\$ 4,90	R\$ 117,60
CARNE BOVINA - ACÉM MOÍDO	KG	96	FRIBOI	R\$ 33,30	R\$ 3.196,80
CARNE BOVINA - ACÉM PICADO	KG	96	FRIBOI	R\$ 31,66	R\$ 3.039,36
CARNE BOVINA - FÍGADO	KG	96	FRIBOI	R\$ 18,59	R\$ 1.784,64
CARNE BOVINA - MÚSCULO PICADO	KG	96	FRIBOI	R\$ 37,86	R\$ 3.634,56
CARNE SUINA TIPO PERNIL, RESFRIADA SEM PELE E SEM OSSO	KG	96	PASDEVAN	R\$ 24,20	R\$ 2.323,20
CENOURA	KG	60		R\$ 3,85	R\$ 231,00
CHÁ DE CAMOMILA	CAIXA COM 15	250	YOKI	R\$ 3,70	R\$ 925,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO Nº: 0072/2021

FLS.: RUB.: 827, 823

PROCESSO Nº 072/2021

FOLHA 827, 823

	SAQUINHOS - 15G				
CHEIRO VERDE - COM SALSA E CEBOLINHA	MOLHO	130		R\$ 2,50	R\$ 325,00
CHOCOLATE GRANULADO - CONFEITO GRANULADO, SABOR CHOCOLATE PRETO. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 80G	PACOTE	30	DORI	R\$ 3,25	R\$ 97,50
CHUCHU	KG	36		R\$ 3,20	R\$ 115,20
COENTRO	MOLHO	24		R\$ 1,70	R\$ 40,80
COUVE FLOR	CABEÇA	24		R\$ 6,10	R\$ 146,40
COUVE MANTEIGA	MAÇO	24		R\$ 1,40	R\$ 33,60
CRAVO DA ÍNDIA - EMBALAGEM TRANSPARENTE 30 G.	PACOTE	10	YOKI	R\$ 4,20	R\$ 42,00
CREME DE LEITE UHT	CAIXA COM 200G	70	ITALAC	R\$ 3,35	R\$ 234,50
ERVILHA EM CONSERVA, EMBALAGEM COM 200G	LATA	24	QUERO	R\$ 3,10	R\$ 74,40
ESPINAFRE	MOLHO	24		R\$ 2,80	R\$ 67,20
FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM 1 KG	PACOTE COM 1KG	36	BOA SORTE	R\$ 5,50	R\$ 198,00
FARINHA DE QUIBE TEMPERADA - TRIGO PARA KIBE - PACOTE DE 250G	PACOTE DE 250G	20	DA VOVO	R\$ 4,05	R\$ 81,00
FERMENTO BIOLÓGICO - FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM DE 125G.	PACOTE	45	ROYAL	R\$ 5,29	R\$ 238,05
FUBÁ DE MILHO - EMBALAGEM 1 KG	EMBALAGEM COM 1KG	36	ROSA	R\$ 4,15	R\$ 149,40
GELATINA SEM SABOR - EMBALAGENS COM 24 G	PACOTE	30	APTY	R\$ 5,90	R\$ 177,00
GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, PACOTE 500G	KG	5	PRIMOR	R\$ 9,86	R\$ 49,30
INHAME	KG	30		R\$ 4,85	R\$ 145,50
HORTELÃ	MOLHO	30		R\$ 1,45	R\$ 43,50
LEITE DE COCO - EMBALAGEM 200 ML	FRASCO COM 200ML	80	MENINA	R\$ 3,90	R\$ 312,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMBALAGEM 400 GRAMAS	PACOTE COM 400G	100	ITALAC	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00
LIMÃO	KG	6		R\$ 5,79	R\$ 34,74

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO M. ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO Nº: 0012/2021
FLS.: RUB.: *WJ*

PROCESSO Nº 072/2021
FOLHA 828 183

LINGÜIÇA CALABRESA	KG	30	PIF PAF	R\$ 26,70	R\$ 801,00
LOURO - FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G,	PACOTE	10	YOKI	R\$ 4,13	R\$ 41,30
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACOTE COM 500G	36	PATUSCO	R\$ 4,35	R\$ 156,60
MANGA	KG	300		R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
MANTEIGA COM SAL - EMBALAGEM 200G	POTE COM 200G	290	MACUCO	R\$ 9,65	R\$ 2.798,50
MARGARINA VEGETAL 500G.	PACOTE	20	DELICIA	R\$ 7,64	R\$ 152,80
MASSA DE PASTEL 400G	PACOTE	100	VERONICA	R\$ 5,45	R\$ 545,00
MEL DE ABELHA 400ML	UNIADDE	10	NATUS	R\$ 18,00	R\$ 180,00
MELÃO	KG	150		R\$ 8,70	R\$ 1.305,00
MILHO BRANCO PARA CANJICÃO - EMBALAGEM 500 GRAMAS	PACOTE COM 500G	36	PEREIRA	R\$ 3,80	R\$ 136,80
MORTADELA DEFUMADA, RESFRIADA	KG	230	AURORA	R\$ 22,70	R\$ 5.221,00
NOZ MOSCADA - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	PACOTE	5	IOKY	R\$ 7,10	R\$ 35,50
ORÉGANO DESIDRATADO - EMBALAGEM 100 GRAMAS	PACOTE COM 100G	150	YOKI	R\$ 5,15	R\$ 772,50
PÃO DE CACHORRO QUENTE, PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS.	UNIDADE	4000	NETO	R\$ 0,40	R\$ 1.600,00
PÃO FRANCÊS, PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS.	UNIDADE	1500	NETO	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
PEPINO	KG	12		R\$ 4,25	R\$ 51,00
PIMENTA BRANCA - EMBALAGEM COM 30G.	PACOTE	5	IOKY	R\$ 5,76	R\$ 28,80
PIMENTA DO REINO - EMBALAGEM COM 30G.	PACOTE	35	IOKY	R\$ 4,75	R\$ 166,25
PÓ DE CAFÉ	PACOTE COM 1 KG	420	ITAOCARA	R\$ 19,30	R\$ 8.106,00
QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO	KG	260	MACUCO	R\$ 36,75	R\$ 9.555,00
QUEIJO RALADO - EMBALAGEM COM 50G	PACOTE	100	PEREIRA	R\$ 4,30	R\$ 430,00
REFRIGERANTE EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 2000 ML.	GARRAFA DE 2 LITROS	970	FLEXA	R\$ 4,35	R\$ 4.219,50
REPOLHO	KG	24		R\$ 3,75	R\$ 90,00
SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 KG	KG	60	ROSA	R\$ 1,65	R\$ 99,00
SARDINHA	LATA COM 250G	120	88	R\$ 5,10	R\$ 612,00

Avenida Presidente Vargas, 42/54 - Centro - Cordeiro - RJ
CEP: 28540-000 - Tel.: (22) 2551-0145 / (22) 2551-0616
www.cordeiro.rj.gov.br



SUCO CONCENTRADO DE LARANJA - EMBALAGEM 1 LITRO	GARRAFA DE 1 LITRO	330	IMBIARA	R\$ 11,65	R\$ 3.844,50
TAPIOCA - GOMA DE TAPIOCA - EMBALAGEM COM 500G	PACOTE	10	PEREIRA	R\$ 5,80	R\$ 58,00
TEMPERO - AMACIADOR DE CARNES - EMBALAGEM COM 120G	VIDRO	20	MAGI	R\$ 5,95	R\$ 119,00
VINAGRE DE ALCOOL - EMBALAGEM 750 ML	GARRAFA DE 750ML	38	MIL	R\$ 2,05	R\$ 77,90

1.3 - Valor total: R\$ 94.594,02, a ser distribuído entre os Órgãos Participantes da presente ARP, conforme quantidades estipuladas no Termo de Referência:

1.4 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

1.5 - Para efeito desta Ata de Registro de preços, significam:

- I. **ORGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- II. **ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- III. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação referente ao registro de preço, faz adesão à Ata de Registro de Preços. O órgão não participante é também conhecido como “carona”.
- IV. **BENEFICIÁRIO DA ATA** – É a empresa vencedora do certame, a qual, após homologado o processo, é chamada para assinar a Ata de Registro – ARP, assumindo os compromissos e as condições nela prevista.
- V. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – acordo existente entre **ORGÃO GERENCIADOR** e **BENEFICIÁRIO DA ATA**, materializado e formalizado neste instrumento;
- VI. **FISCALIZAÇÃO** – servidor formalmente indicado pela autoridade competente, para acompanhar a entrega dos produtos, objeto deste contrato;
- VII. **FORÇA MAIOR** – evento fora do razoável controle do **ORGÃO GERENCIADOR** ou do **BENEFICIÁRIO DA ATA**, e que torne impraticável o desempenho das obrigações assumidas em razão do contrato, exclusive qualquer fato cuja ocorrência tenha sido determinada por ação ou omissão do **ORGÃO GERENCIADOR** ou da **BENEFICIÁRIO DA ATA**, citada de negligência, imperícia ou imprudência, e qualquer fato que razoavelmente pudesse Ter sido previsto antes da assinatura deste Contrato, e cujas conseqüências adversas pudessem ser evitadas ou minoradas em razão desta previsão;



PROCESSO Nº 072/2021

FOLHA 830, 188

VIII. ORDEM DE SERVIÇO – documento emitido pelo ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE OU ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de autoridade competente, autorizando o início da execução ou fornecimento;

2 – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento dos itens solicitados deverá ser realizado nas datas, locais e horários definidos pela Secretaria ou Setor solicitante, que serão informados na Ordem de Fornecimento, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

2.2 - A forma de execução será de acordo com as necessidades da Administração.

3 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 – DO BENEFICIÁRIO DA ATA

3.1.1 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;

3.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente ata, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

3.1.3 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.

3.1.4 Fornecer os produtos conforme proposto pelo Contratante durante o prazo de vigência do ata, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

3.1.5 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos.

3.1.7 Atender com prioridade as solicitações do Contratante, para fornecimento dos produtos. Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência da ata;

3.1.8 Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos produtos;

3.1.9 Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela organização.

3.1.10 Substituir, imediatamente, às suas expensas, todo e qualquer produto julgado em desacordo com a especificação do Edital, em tempo hábil para sua utilização no dia programado, bem como repor aqueles faltantes, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.



3.1.11 A Contratada deverá observar detalhadamente a descrição de cada item, visto que existem normas a serem seguidas sob fiscalização tanto desta Secretaria como do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e União.

3.1.12 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

3.1.13 A Contratada deverá dar total assistência à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, durante a vigência da Ata (tanto por E-mail e/ou por Telefone).

3.2 - DO MUNICÍPIO

3.2.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos produtos.

3.2.2 Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos produtos constantes da Ordem de Fornecimento.

3.2.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

3.2.4 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

3.2.5 Providenciar a inspeção do fornecimento dos produtos entregues pela Contratada.

3.2.6 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

3.2.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata;

3.2.8 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Almoxarifado quanto à existência, ou não, de estoque do material a ser solicitado.

3.2.9 Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

3.2.10 Fazer consulta prévia à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

3.2.11 Disponibilizar espaço físico estruturado para a entrega dos produtos adquiridos.

4 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução da ata será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PROCESSO Nº 072/2021

POLÍCIA 832 486

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.2. Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto será:

a) Sr. Lucas Pimentel Alves Pereira – Matrícula 06211403 – Cargo: Subsecretário;

4.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

5 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - Efetuada a entrega, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - I. Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações da solicitação.

5.2 - O aceite do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

5.3 - A Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no momento da conclusão do fornecimento do objeto, deverá vir acompanhada de todos os relatórios aqui previstos e solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

5.4 - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

5.5 - Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do objeto pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.



PROCESSO Nº 072/2021

PÁG. 833 183

5.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.8 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

6. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária em prazo não superior a 30 (trinta) dias da emissão da Fatura ou Nota Fiscal. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

6.2 - O pagamento de cada fornecimento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

6.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

6.4 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário Municipal do órgão requisitante do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

6.5 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

6.6 - A contratada deverá emitir Nota Fiscal contendo as informações necessárias à conferência do material especificado para cada item.

6.7 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

6.8 - Havendo identificação na Nota Fiscal ou Fatura de cobrança indevida, o fato será informado à contratada e, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal dos produtos devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.



PROCESSO Nº 072/2021

PROJ. 834 VRS

6.9 - A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal dos produtos, por parte do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6.10 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual, inclusive.

7 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecedor classificado poderá ter sua Ata de Registro de Preços cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.2 - O cancelamento poderá ser:

7.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 - Por iniciativa do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;

7.2.3 - Quando o fornecedor:

a) não aceitar diminuir o preço contratado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, sem justificativa aceitável;

7.2.4 - Por razões de interesse públicos, devidamente motivados e justificados.

7.3 - O cancelamento da ata de registro de preços também poderá ocorrer nos casos elencados no art. 18 do Decreto Municipal nº083/2017.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração.

8.2 - Automaticamente:

8.2.1 - Por decurso de prazo de vigência;

8.2.2 - Quando não restarem prestadores de serviço.

8.3 - Pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, quando



caracterizado o interesse público.

PROCESSO Nº 072/2021
FOLHA 835 183

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não assinar o contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 - O não cumprimento dos prazos dos eventos contratados ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do fornecimento.

9.3 - A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS rescinda unilateralmente o fornecimento e/ou aplique as sanções previstas no subitem 9.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

9.4 - No caso de inexecução total ou parcial do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, poderá garantir a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

9.6 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do subitem 9.4, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS e apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada for notificada. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dá direito a qualquer contestação.



PROCESSO Nº: 072/2021

FOLHA 836 188

9.7 - A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 9.4, é de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 05 (cinco) anos de sua aplicação.

9.8 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 9.4, poderão também ser aplicadas à contratada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.
- d. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e. Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- f. Apresentar documentação falsa;
- g. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- h. Não mantiver a proposta;
- i. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo;
- k. Fizer declaração falsa;
- l. Cometer fraude fiscal.

9.9 - O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS formalizará comunicado à contratada sobre as advertências e multas aplicáveis, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação.

9.10 - Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

9.11 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada Secretaria Solicitante, quando da efetiva aquisição e/ou prestação dos serviços.

11 - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de suas transcrições.

12 – COMUNICAÇÕES:

12.1- As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de telegrama, carta registrada, ou fax, a um dos seguintes endereços, conforme o caso:

- a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro/RJ
- b) MERCADO FARINHA LIMA LTDA
Av. Presidente Vargas, nº 503 – Santo Antonio – Cordeiro/RJ

12.2- A comunicação será considerada efetivada a partir da data de seu recebimento, que deve ser confirmado pelo destinatário tão logo seja possível.

13 - DO FORO

13.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante a Justiça Estadual – Foro da Comarca de Cordeiro.

13.2. E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Cordeiro, aos 03 dias de setembro de 2021.



JEAM CUMIAL MACHADO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



ALCINEI MARTINS LIMA
PROPRIETÁRIO